



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Recebi em 06/3/24
18h 10min
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 15.29-3

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.426, de 05 de março de 2024.
Em Regime de Urgência!

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Médico Pediatra – 24 horas – e 01 (um) Enfermeiro – 40 horas – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 (um) Médico Pediatra – 24 horas – e 01 (um) Enfermeiro – 40 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 05 de março de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Médico Pediatra – 24 horas – e 01 (um) Enfermeiro – 40 horas – e dá outras providências.

Por meio do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Médico Pediatra – 24 horas – e 01 (um) Enfermeiro – 40 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

No caso da contratação de novo médico, a medida se faz necessária em virtude da saída do Doutor Carlos Alberto Huff.

Já no caso de novo enfermeiro, a contratação é imprescindível em virtude do termo do contrato firmado com a enfermeira Gilseane Torres de Carvalho, que se encerra no final de março do presente ano.

Informamos, outrossim, que não há médicos e enfermeiros aprovados em concurso público a serem nomeados, mas há aprovados em processo seletivo a serem convocados, não havendo necessidade, a priori, de abertura de nova seleção.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 05 de março de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Página 2 de 2